



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2021

É inexigível o procedimento licitatório, no presente Contrato, com previsão na Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. Processo Administrativo n.º 2.226/2021 de 13/12/2021.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLAUDIO ARNEI MACHADO FOGAÇA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.242.172/0001-25, empresa com sede na Rua Duarte Coelho, nº 80, Bairro Figueira, CEP. 95.552-000 em Igrejinha RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA 1: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação da empresa, pessoa jurídica Claudio Arnei Machado Fogaça (Grupo Teatral Criando Arte e Teatro), para evento em comemoração ao Natal, que será realizado no dia 22 de dezembro de 2021, a partir das 18:00 horas, no Pavilhão Central Moacir Brum Paiva, tendo como público alvo as crianças e famílias participantes dos Projetos Sociais do CRAS-MATAV, conforme as seguintes especificações:

Apresentação da Turma do Teteco com a peça “Só não riu quem não viu” tendo duração aproximada de 60 minutos no dia 22 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 17 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Como remuneração pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

09- Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

3403- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.99.32 – 5529 – Apresentação Artística

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão.

a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr^a. Ezalete Martins Paiva, matrícula nº1481-8/1 que fará controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDIO ARNEI MACHADO FOGAÇA-ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

ELIS REGINA LEMOS RODRIGUES

Sec. Mun. de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania

EZALETE MARTIS PAIVA

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1481-8/1

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1-Eliziana Costa Soares

CPF nº 000.738.560-96

2- Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37